



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 47/2026**

### **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.134/2025, na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Cultura terá duração de 10 (dez) anos, constituindo instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas culturais do Município.

**Art. 3º.** A execução do Plano Municipal de Cultura observará:

- I** – As diretrizes do Sistema Municipal de Cultura;
- II** – As deliberações da Conferência Municipal de Cultura;
- III** – O acompanhamento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 4º.** O Plano Municipal de Cultura será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá promover revisões e atualizações do Plano, mediante processo participativo, assegurada a participação da sociedade civil.

**Art. 5º.** As ações, programas e projetos decorrentes do Plano Municipal de Cultura deverão ser compatibilizados com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 22 de abril de 2026.

---

**SILMAR DEMAMAN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal encaminha à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa instituir o Plano Municipal de Cultura do Município de Alto Alegre/RS, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.134/2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura constitui instrumento essencial de planejamento estratégico, com duração decenal, destinado a orientar, organizar e promover o desenvolvimento das políticas públicas culturais no âmbito do Município, assegurando a valorização da diversidade cultural, o acesso aos bens e serviços culturais e o fortalecimento das manifestações culturais locais.

Destaca-se que a instituição do referido Plano é condição indispensável para que o Município esteja plenamente apto a integrar o Sistema Nacional de Cultura, possibilitando o acesso a recursos financeiros oriundos dos governos estadual e federal, especialmente por meio de programas de fomento e transferências fundo a fundo destinadas ao setor cultural.

Além disso, o Plano fortalece a gestão democrática das políticas culturais, garantindo a participação da sociedade civil por meio das instâncias já instituídas, como o Conselho Municipal de Política Cultural e a Conferência Municipal de Cultura.

Importa ressaltar que o investimento na cultura representa medida de relevante interesse público, contribuindo não apenas para a preservação da identidade e do patrimônio cultural do Município, mas também para o desenvolvimento social e econômico, fomentando a economia criativa e ampliando oportunidades para a população.

Diante do exposto, contando com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Alto Alegre/RS, 22 de abril de 2026.

---

**SILMAR DEMAMAN**

Prefeito Municipal